



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Educandário 18 de Julho		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Educandário 18 de Julho, nesta capital.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 08279814-1	PARECER: 0363/2008	APROVADO: 11.08.2008

I – RELATÓRIO

Liduína Gomes Cunha comunica a este Conselho, pelo Processo nº 08279814-1, que em dezembro de 2006, o Educandário 18 de Julho, situado na Rua Oliveira Sobrinho, 1048, Bom Sucesso, CEP: 60541-790, nesta Capital, encerrou suas atividades e que encaminhou o arquivo à Secretaria de Educação Básica.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Estabelecimento de ensino será extinto após publicação do Parecer que declara sua extinção com fundamento no que dispõe o Parecer nº 530/1992 que regulamenta a matéria, o que está comprovado no processo por carimbo nele oposto no dia 26.12.2007 do órgão competente da Secretaria de Educação Básica.

III – VOTO DO RELATOR

Declara extinto, a pedido, o Educandário 18 de Julho, nesta capital, sem antes agradecer aos que nele trabalharam em prol da educação.

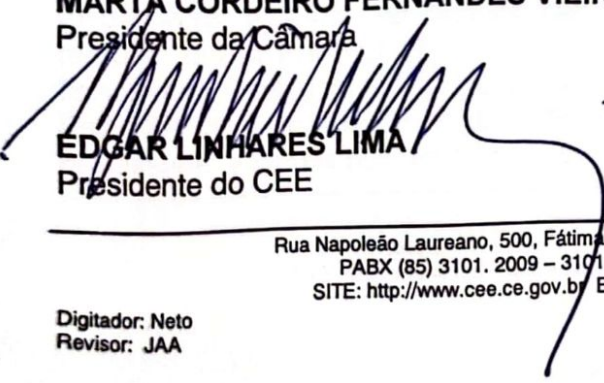
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de agosto de 2008.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JAA